

PROJETO DE LEI Nº CM-001/2008

Define zoneamento de uso e ocupação do solo para o sublote 000, da gleba 900, zona 04, localizado no Anel Rodoviário Presidente Tancredo Neves, no Bairro Vila Belo Horizonte, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido como ZC1 (Zona Comercial Um), nos termos da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, o imóvel com número de matrícula 89.859, averbado em 27/10/2004 no Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis, compreendendo do sublote 000, da gleba 900, zona 04, localizado no Anel Rodoviário Presidente Tancredo Neves, no Bairro Vila Belo Horizonte, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de janeiro de 2008.

Milton Donizete da Silva
Vereador PRTB

JUSTIFICATIVA

A presente proposição que ora apresentamos visa adequar a legislação que dispõe sobre o uso e ocupação do solo, caracterizando o terreno como ZC1 (Zona Comercial Um), onde o proprietário, a Empresa REPOR ATACADISTA LTDA. construirá no local um galpão para depósito de materiais.

Divinópolis, 10 de janeiro de 2008.

Milton Donizete da Silva
Vereador